



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 11/02/2025

• PODER EXECUTIVO •

ANO: 2025 – Nº 027

PORTARIA Nº 04/2025 - IAPA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS – IAPA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS – IAPA, JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 38, VIII, da Lei Municipal nº 439, de 23 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO as disposições do art. 24, V e Anexo I da Lei Municipal nº 439/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA AURIZETE ALVES**, CPF nº 171.215.583-00, para o cargo de **Assessora Jurídica**, integrante do quadro de servidores da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Aldeias Altas – IAPA:

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2025.

Aldeias Altas-MA, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA

Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões
do Município de Aldeias Altas

PORTARIA Nº 05/2025- IAPA

RETIFICA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS A MARIA DAS GRAÇAS SANTOS CECÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS, JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 38 e 39 da Lei Municipal nº 439 de agosto de 2023, que dispõe sobre a reestruturação do Fundo de Aposentadorias e Pensões de Aldeias Altas – MA.

CONSIDERANDO que o requerimento de Aposentadoria por Idade protocolado pela Servidora **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS CECÍLIO**, ocupante do cargo de Assistente Operacional de Serviços Gerais, CPF nº 460.085.783-68, matrícula nº 823-1;

CONSIDERANDO a fundamentação legal do benefício de aposentadoria por idade de ocupante de cargo de Assistente Operacional de Serviços Gerais, art. 32 da Lei Municipal nº 228/2008;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 001.0000015/2024 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal e ainda o parecer favorável emitido pelo Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Aldeias Altas;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a CONCESSÃO do benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o art. 32 da Lei Municipal nº 228/2008 e art. 4, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS CECÍLIO**, no valor de **R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)** em observância ao art. 57, §5º, I da Lei Municipal nº 228/2008, referente ao cargo de Assistente Operacional de Serviços Gerais, matrícula nº 823-1, conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

A. Salário Base	R\$ 1.518,00
B. Quinquênio (25%)	R\$ 379,50
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 1.897,50
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA INATIVIDADE (proporcional ao tempo de serviço)	R\$ 1.345,85
SALÁRIO MÍNIMO 2025	R\$ 1.518,00

§ 1º Todas as gratificações dispostas nesse artigo sempre serviram de base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

Art. 2º. O adicional de tempo de serviço tem fundamento art. 128 do Estatuto dos Servidores, Lei Municipal nº 87/1991.

Art. 3º. O valor do benefício requerido não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo,

como prevê o art. 57, §5º, I da Lei Municipal nº 228/2008.

Art. 4º. O benefício de aposentadoria deverá ser reajustado para preservar em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social, em atenção ao art. 58 da Lei Municipal nº228/2008.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aldeias Altas/MA, 11 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO
DE ALDEIAS ALTAS

EXPEDIENTE**Kedson Araújo Lima***Prefeito Municipal***Patrícia Andrade da Conceição***Vice – Prefeito***ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO
ELETRÔNICO****contato@aldeiasaltas.ma.gov.br****Avenida João Rosa, 285, Centro,****Aldeias Altas - MA****SERVIÇO FINANCEIRO****FEVEREIRO/ 2025**

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	1.518,00
TAXA SELIC (%)	0,01614
TJLP (% ao mês)	0,4067
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS)	0,0030
TR (% - 1º DIA DO MÊS)	0,00000

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Música: Argmar Siqueira

Renasceu uma nova esperança
No horizonte há um novo porvir
Fruto nato de braços bem fortes
De um povo garboso e viril
Pra esta terra ainda criança
Muitas glórias ainda hão de vir
Que a bravura da raça suporte
Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
Prova viva de culto ao labor
Nos teus campos a cana-de-açúcar
Mostra o verde de esperança e do amor
Aldeias Altas terra mãe querida
Teu louvor hei de sempre cantar
Que teus filhas ao longo da vida
Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
Teu futuro orgulho trará
És o berço de Gonçalves Dias
Cantor da mata do Jatobá
Ao cantar os louros da tua glória
De prazer se enche o coração
Prometendo te dar só vitórias
Ordenamos na paz e na união.